



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. PROF. ASCENDINO REIS

Rua Tuiuti, 2865, Cep:03307-005 – tel.: 26730125 - Tatuapé – São Paulo
E-mail: e002252a@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA VAGA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Diretora da **E.E. PROF. ASCENDINO REIS** nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

2 - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- I. entregar proposta de trabalho baseada na função;
- II. possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC no 52/2022;
- III. entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - a. Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - b. Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - c. Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - d. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza"- EFAPE:
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
 - Curso de Formação "PDL";
- IV. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- V. Carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- VI. Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- VII. Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC na 52/2022.
- VIII. Atender as atribuições a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº1396 de 22 de dezembro de 2023.

3 - PROPOSTA DE TRABALHO:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. PROF. ASCENDINO REIS

Rua Tuiuti, 2865, Cep:03307-005 – tel.: 26730125 - Tatuapé – São Paulo
E-mail: e002252a@educacao.sp.gov.br



4 – ENTREVISTA:

A entrevista com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada será agendada .

5 – DAS INSCRIÇÕES

Entrega da proposta de trabalho e dos documentos deverá ser por meio de arquivo PDF remetido para o e-mail institucional da unidade: e002252a@educacao.sp.gov.br, **no período de 19/01/2026 a 21/01/2026**, os documentos solicitados:

- RG e CPF;
- Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- Currículo Profissional.
- Declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Disposições finais:

- I. a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- II. b) O Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- III. c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 16/01/2026

Roberta G. Bonvicini
RG.: 34.117.837-8
-Diretora